



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

**LEI N.º 1.114/2001
DE 23 DE JULHO DE 2001**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para o exercício financeiro de 2002, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

– AL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Miguel dos Campos para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:

- I – As prioridades e Metas da Administração pública Municipal;
- II – A Organização e Estrutura dos Orçamentos;
- III – As Diretrizes Gerais para a elaboração e execução dos Orçamentos e suas alterações;
- IV – As disposições relativas as despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente; e
- VI – As disposições finais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Na elaboração e execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, adotar-se-ão as seguintes prioridades para o exercício de 2002:

- I – Desenvolver ações com vistas ao incremento de receita, com ênfase ao recadastramento dos imóveis, das empresas prestadoras de serviços, e à administração e execução da Dívida Ativa, além de investir no aperfeiçoamento, informatização e qualificação da estrutura administrativa;